

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO CFB Nº 430/96, DE 19 DE ABRIL DE 1996

Dispõe sobre a apresentação de ata de forma datilografada, digitada e impressa e dá outras providências.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, pelo seu Plenário, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, Decreto nº 56.725 de 16 de agosto de 1965 e no seu Regimento Interno e,

Considerando a decisão ocorrida na Reunião Plenária de 28 de março de 1996,

Resolve:

Art. 1º – Os Conselhos Federal e Regionais de Biblioteconomia ficam autorizados a apresentar ata de Reunião na forma datilografada, digitada e impressa.

Art. 2º – A ata apresentada de forma datilografada, digitada e impressa deve ser submetida ao respectivo Plenário, na reunião seguinte, para aprovação. Uma vez aprovada, deve uma cópia ser colada no Livro de Atas.

Parágrafo Único – A cópia da ata colada no Livro de Atas deve ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, sendo facultado a assinatura dos demais membros.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para alcançar os atos assim praticados, anterior à sua publicação.

Zeneide de Souza Pantoja
Presidente

Ida Regina Chitto Stumpf
1ª Secretária

(Of. Nº 108/96)